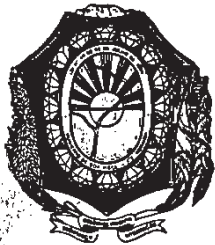


PUBLICAÇÃO (O) Nº QUOTIDIANO
OFICIAL N.º 224
de 30/11/89 pag. 2
[Signature]



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

DECRETO LEGISLATIVO Nº 166, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1989.

ESTABELECE A REMUNERAÇÃO DO VICE-PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, faz saber que a Edilidade aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º - Fica a remuneração do Vice-Prefeito atualizada em 80% (oitenta por cento) da remuneração destinada ao Prefeito Municipal, pelo Decreto Legislativo nº 164, de 16 de novembro de 1989.

Parágrafo Único - O Vice-Prefeito fará jus à verba de representação mensal, cota postal e telegráfica, auxílio alimentação e auxílio moradia, tudo calculado sobre seu subsídio, nos mesmos percentuais estabelecidos para o Prefeito do Município de Boa Vista, valores estes ficando a serem revistos quando adotados novos critérios pela união, em conformidade com o art. 17 da Disposições Constitucionais e Transitórias.

Art. 2º - Aplicam-se ao Vice-Prefeito, no que couber todas as disposições legais pertinentes ao Prefeito Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, em 16 de novembro de 1989.


IRENE DOMINGUES

Presidente em Exercício